Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 046/90

PROJETO DE LEI N.º 2.5

DOCUMENTO N.º 2.9

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Executivo a ceder, de forma onerosa ou gratuíta, os produtos oriundos do Horto Municipal de São Vicente.

Processo nº 14.617/90.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a vender os produtos produzidos pelo Horto Municipal, mediante requerimento do Interessado ao Prefeito, desde que esses produtos não se destinem à comercialização pelo adquirente, e sejam utilizados dentro do território do Município.

Parágrafo Único - Para atendimento do pedido, levar-se-á em conta a quantidade e o interesse técnico, científico ou econômico do interessado.

Art. 2º - A critério do Prefeito, poderão os produtos ser cedidos gratuitamente a entidades oficiais, agremiações desportivas e entidades de servir, todas com estabelecimentos neste Município, desde que os produtos sejam aplicados em praças para a prática de esportes e de educação física, centros de recreação ou áreas particulares que necessitem de arborização.

Parágrafo Único - Como entidades oficiais são considerados os órgãos oficiais federais estaduais, municipais, autarquias e fundações a eles equiparados e as entidades de caridade ou de assistência social legalmente constituídas.

Art. 3º - Os preços dos produtos destinados á venda serão determinados pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - A quantidade de qualquer produto a ser cedido por venda ou gratuitamente será estabelecida pela Prefeitura' que estabelecerá a cota segundo a quantidade disponível ou a sua maior ou menor procura, sem prejuízo de outros interesses municipais.